

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1117/2007, DE 17 DE ABRIL DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de São João da Urtiga - RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do Artigo 4º, da Lei nº 1117/2007, de 17 de abril de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O percentual de contribuição do IPERGS será de 29,48% (vinte nove inteiros e quarenta e oito centésimos), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores vinculados ao convênio, conforme normas do Instituto, cabendo ao Município a participação financeira no percentual de 14,74% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos) e cabendo aos Servidores Municipais a participação financeira no percentual de 14,74% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos).”

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo aplicados a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Urtiga/RS, em 28 de fevereiro de 2024.

**CLEVERSON GOTZ
PRESIDENTE**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2024

Senhores Vereadores

Pelo presente, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1117/2007, de 17 de abril de 2007 e dá outras providências.

Com o cálculo atuarial elaborado pelo IPERGS, a alíquota passará de 21,37% para 29,48%, o qual passará a ser dividida entre o município e os servidores, cabendo ao município a participação financeira no percentual de 14,74% e aos servidores municipais a participação financeira de 14,74%.

Com esta proposta, o município aumenta sua participação em evidente benefício aos servidores municipais.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

São João da Urtiga/RS, em 28 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON GOTZ
PRESIDENTE